



## CHAMADA PÚBLICA Nº 19.06.01/2024

A Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, através da Secretaria da Educação, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Cônego Climério Chaves, 307, Centro, São João do Jaguaribe-CE, inscrita no CNPJ sob nº 07.891.690/0001-65, representada neste ato pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Educação, a Senhora **GLAURIANA MARIA DA SILVA LEITE**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 06/2020, através da Secretaria Municipal da Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado aos alunos da rede municipal de ensino de São João do Jaguaribe, em atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de **27/06/2024 a 19/07/2024**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia acima indicado no horário de 8 às 12 horas, na sede do Setor de Licitação, localizada no endereço à Rua Cônego Climério Chaves, 302, Centro, São João do Jaguaribe estado do Ceará.

### 1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado aos alunos da rede municipal de ensino de São João do Jaguaribe, em atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme lei federal n.º 11.947 de 16/07/2009 e Resolução 06 de 08 de maio de 2020, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PNAE CRECHE QUANT	PNAE PRÉ-ESCOLA QUANT	PNAE FUNDAMENTAL QUANT	PNAE EJA QUANT	PNAE FUNDAMENTAL INTEGRAL QUANT	TOTAL QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	<b>BANANA PRATA</b> in natura, de ótima qualidade, com sabor, aroma e cor característico da espécie e variedade. O produto deve ser sem defeitos, bem desenvolvida e madura, apresentar tamanho, cor e conformação uniformes. A banana própria para o consumo deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, e satisfazer condições mínimas e de consumo mediato e imediato.	Kg	150	300	0	0	950	1400	R\$ 4,16	R\$ 5.824,00
2	<b>BATATA DOCE</b> , amarela, branca ou roxa, de primeira qualidade, íntegra, fresca, de tamanho médio a grande, sem partes estragadas, sem matéria terrosa, em perfeitas condições de consumo humano. Transportadas em sacos de polietileno frestado, com identificação do produto e origem.	Kg	0	0	0	0	300	300	R\$ 5,21	R\$ 1.563,00
3	<b>CARNE BOVINA de 1ª, SEM OSSO</b> - congelada ou resfriada de 1ª qualidade, magra, sem pele, sem gordura, sem contra peso, sem pontas e abas, embalada em sacos plásticos transparentes, resistentes e atóxicos contendo peças de até 02 kg, acompanhada do Laudo de Inspeção do Abatedouro expedido pelo Veterinário Responsável no momento do abate, com etiqueta de identificação na embalagem contendo dados do produto, origem (nome do produtor), peso da embalagem, fabricação e validade. Livre de contaminação física, química e microbiológica.	Kg	120	200	300	80	900	1600	R\$ 38,46	R\$ 61.536,00
4	<b>CARNE BOVINA MOIDA</b> - congelada ou resfriada de 1ª qualidade, magra, sem pele, sem gordura, sem contra peso, sem pontas e abas, embalada em sacos plásticos	Kg	200	300	600	200	1.100	2400	R\$ 35,16	R\$ 84.384,00







	transparentes, resistentes e atóxicos contendo peças de até 02 kg, acompanhada do Laudo de Inspeção do Abatedouro expedido pelo Veterinário Responsável no momento do abate, com etiqueta de identificação na embalagem contendo dados do produto, origem (nome do produtor), peso da embalagem, fabricação e validade. Livre de contaminação física, química e microbiológica.									
5	<b>CHEIRO VERDE</b> , de 1ª qualidade, íntegros e firmes. Devendo apresentar uniformidade no tamanho, aroma e cor típicos da variedade. Deverá, de preferência, ser devidamente embalado individualmente em saco plástico.	Unidade	200	400	700	200	800	2300	R\$ 2,21	R\$ 5.083,00
6	<b>FEIJÃO DE CORDA</b> , tipo 1, novo, grãos íntegros, graúdos e sem amassaduras. Livre de insetos, besouros, mofo, umidade, pedras e outras impurezas que comprometam o seu consumo e o armazenamento. Embalagem de plástico, com ventilação suficiente para seu arejamento, de forma que não haja perda de grãos, apresentando o nome do fornecedor, data de embalagem e o peso.	Kg	50	70	80	50	550	800	R\$ 9,56	R\$ 7.648,00
7	<b>FRANGO INTEIRO</b> - congelado ou resfriado de 1ª qualidade. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo peças de até 02 kg, acompanhada do Laudo de Inspeção do Abatedouro expedido pelo Veterinário Responsável no momento do abate, com etiqueta de identificação na embalagem contendo dados da origem (nome do produtor), fabricação e validade. Livre de contaminação física, química e microbiológica.	Kg	0	0	0	0	1.400	1400	R\$ 16,27	R\$ 22.778,00
8	<b>JERIMUM</b> - firme, coloração uniforme e íntegro, sem fissuras, sem larvas, limpo, de tamanho variado, em período adequado para o consumo humano. Transportadas em sacos de polietileno frestado, com identificação do produto e origem.	Kg	0	0	0	0	300	300	R\$ 5,04	R\$ 1.512,00
9	<b>MAMÃO FORMOSA</b> , selecionado tipo 1 fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	100	150	0	0	550	800	R\$ 3,12	R\$ 2.496,00
10	<b>OVO DE GALINHA CAIPIRA SÃ</b> - novo, íntegro, selecionado, apresentando casca sem trincas ou rachaduras, de cor e tamanho característicos. O produto deverá ser entregue em bandejas de papelão, contendo 30 unidades, envolvida com plástico transparente atóxico, acompanhado de rótulo informativo sobre o produtor e data de validade.	Bandeja	100	200	250	100	450	1100	R\$ 33,50	R\$ 36.850,00
11	<b>PIMENTÃO VERDE</b> - de primeira qualidade, tamanho médio a grande, íntegro, consistência firme, casca lisa, sem indícios de germinação, livre de fungos e sujidades.	Kg	40	60	130	40	130	400	R\$ 8,30	R\$ 3.320,00
12	<b>POLPA DE FRUTA</b> , congelada, sabores variados (acerola, goiaba e manga), embalada em sacos plásticos transparentes, resistentes e atóxicos de 500g, com etiqueta de identificação contendo as informações: nome do produto, nome do produtor, peso da embalagem, data da embalagem e prazo de validade. Livre de contaminação física, química e microbiológica.	Kg	500	700	1.200	500	3.100	6000	R\$ 11,00	R\$ 66.300,00
	<b>TOTAL GERAL</b>									<b>R\$ 299.354,00</b>

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE





06/2020, Art. 31).

## 1.2 DO PERÍODO DA PUBLICIDADE

1.2.1 Da data da publicação da chamada até dia **19 de julho de 2024 às 14h00min** para entrega dos envelopes. A data inicial da sessão pública será no dia **22 de julho de 2024 às 09:00 h**, horário de Brasília - DF.

1.2.2. Endereço de entrega de documentação e da realização da sessão:

1.2.2.1 Rua Cônego Climério Chaves, nº 307, Centro, São João do Jaguaribe/CE - CEP: 62.965-000.

1.3. A presente Chamada Pública estará disponível no site: <https://www.saojoaodojaguaribe.ce.gov.br/>, no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, no endereço eletrônico: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>, esclarecimentos e dúvidas deverão ser direcionados ao e-mail [licitacao@saojoaodojaguaribe.ce.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodojaguaribe.ce.gov.br) e na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, situada à Rua Cônego Climério Chaves, nº 307, Centro, São João do Jaguaribe - CE de 2ª a 6ª feira, no horário de 08 às 14 horas

## 2. FONTES DE RECURSO

Recursos provenientes da dotação: 0501.12.306.1201.2.026 - Gerenciamento do Programa de Alimentação Escolar; Elemento de Despesa- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte de Recursos 1500100100 e 1552000000.

## 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

### 3.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física -CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, ou CAF (Portaria SAF/MAPA Nº 242/2021), emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

VI - comprovante de endereço do agricultor familiar;

VII - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IX - Certidão Negativa de Débitos Estaduais; e

X - Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativa ao domicílio de cada integrante do grupo.

### 3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física -CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, ou CAF (Portaria SAF/MAPA Nº 242/2021), emitido nos últimos 60 dias;





- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
- VI - comprovante de endereço de cada integrante do grupo;
- VII - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- IX - Certidão Negativa de Débitos Estaduais; e
- X - Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativa ao domicílio de cada integrante do grupo.

### **3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, ou CAF (Portaria SAF/MAPA Nº 242/2021), emitido nos últimos 60 dias;
- III - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- IV - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar assinado pelo seu representante legal;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitário previstos em lei específica;
- VIII - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- IX - Certidão Negativa de Débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- X - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- XI - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- XII - Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativa ao domicílio da cooperativa ou associação;
- XIII - Prova de inscrição ou Registro Sanitário (Alvará de Licença) expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, dentro do prazo de validade; e
- XIV - Relação atualizada dos cooperados/associados da cooperativa ou associação.

### **4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA**

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme o Anexo II deste Edital.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 2 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 5 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução nº 06/2020 – FNDE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.







4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 01 (um) dia, conforme análise da Comissão Julgadora.

## 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do Estado do Ceará, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto neste inciso I, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto neste inciso III, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4. Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

## 6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS.

O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras de cada item do termo de Referência na Secretaria de Educação do Município de São João do Jaguaribe, situado na Rua Pedro Paulo, 315, Centro, São João do Jaguaribe-Ceará, até às 12 horas do dia subsequentes à habilitação, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da apresentação das amostras.





## 7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os itens contratados deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Educação do Município de São João do Jaguaribe, situado na Rua Pedro Paulo, 315, Centro, São João do Jaguaribe-Ceará, bem como nas Unidades Escolares, conforme definição constante na especificação de cada item.

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma apresentado pela Célula da Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal da Educação.

## 8. PAGAMENTO

O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos fornecidos, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo servidor designado, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do fornecedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, e no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes endereços:

a) sítio eletrônico da Prefeitura de São João do Jaguaribe ([www.saojoaodojaguaribe.ce.gov.br](http://www.saojoaodojaguaribe.ce.gov.br));  
b) portal de licitações do TCE (<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>); e  
c) no Setor de Licitação, da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, em seu endereço à Rua Cônego Climério Chaves, 307, bairro Centro, São João do Jaguaribe/Ceará.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{Valor máximo a ser contratado} = n^{\circ} \text{ de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica} \times \text{R\$ } 40.000,00.$$

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Título III - Dos Contratos, da Lei nº 14.133/2021.

9.5 - Constitui parte integrante deste Chamada Pública:

9.5.1 - Anexo I - Modelo proposto de contrato de venda

9.5.2 – Anexo II – Modelo De Projeto De Venda De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar – Pnae

9.5.3 – Anexo III – Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite



Prefeitura Municipal de  
**São João do  
Jaguaribe**



Instituição Pública de  
**São João  
do Jaguaribe**  
1958 - 2024

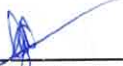


Individual de Venda dos Cooperados/Associados (Grupos Formais)

9.5.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração do Agricultor Familiar – Produção Própria Grupos Formais  
Declaração de Produção Própria

9.5.5 – Anexo V – Modelo de Declaração do Agricultor Familiar Produção Própria Para Grupos  
Informais ou Fornecedores Individuais Declaração de Produção Própria

São João do Jaguaribe (CE), 27 de julho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Glauriana Maria da Silva Leite  
**Secretária da Educação**





## ANEXO I

### MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE  
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Cônego Climério Chaves, N.º 307, inscrita no CNPJ sob n.º 07.891.690/0001-65, representada neste ato pelo (a) Secretária de Educação, o (a) Sr. (a) Glauriana Maria da Silva Leite, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado aos alunos da rede municipal de ensino de São João do Jaguaribe, em atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino junto a Secretaria da Educação do Município de São João do Jaguaribe, conforme lei federal n.º 11.947 de 16/07/2009 e resolução n.º 06 de 8 de maio de 2020 verba FNDE/PNAE, \_\_\_ semestre de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º \_\_\_\_\_, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato, se comprometendo, ainda, a:

- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação/qualificação;
- d) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando for o caso, conforme os parâmetros da norma correlata.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:





Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$

( )  
a) o (a) CONTRATADO (A) deverá entregar os produtos até no máximo 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

c) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

No	PRODUTO	UNID	QUANT	Preço Unitário	Preço Total R\$
VALOR TOTAL				R\$	

#### CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 0501.12.306.1201.2.026 - Gerenciamento do Programa de Alimentação Escolar; Elemento de Despesa- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte de Recursos 1500100100 e 1552000000.

#### CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não





excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) extinguí-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei Nº 14.133/21;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste, sendo eventuais multas aplicadas calculadas sobre o valor do contrato, incidindo o percentual de 0,5%, em conformidade com o art. 155, §3º, da Lei Nº 14.133/21;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente, notadamente quando o montante devido pela contratada superarem o saldo de pagamentos que ainda tenha perante à contratante, em consonância com as determinações do art. 156, §8º, da Lei Nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 19.06.01/2024, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 14.133/21 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguarda das as suas condições essenciais e respeitados os limites estabelecidos na Lei Nº 14.133/21.

O prazo de resposta para eventuais requerimentos de modificação contratual elaborados pelo contratado serão respondidos em até 05(cinco) dias úteis.

Em cumprimento ao art. 92, §3º, da Lei Nº 14.133/21, fica estabelecido como o índice de reajustamento o IGP-M.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, ofícios, memorandos etc. que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax ou por e-mail com confirmação de recebimento, transmitido pelas partes.





**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de São João do Jaguaribe, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São João do Jaguaribe(CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
**Glauriana Maria da Silva Leite**  
Secretária de Educação  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

7. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:





**ANEXO II**  
**MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

**MODELO II - 1**  
**PROPOSTA PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº _____					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ Nº:		
3. Endereço:			4. MUNICÍPIO/UF:		
5. E-mail:			6. DDD/FONE	7. CEP:	
8. N° DAP Jurídica:			9. Banco:	10. Agência:	
11. N° Conta:					
12. N° de Associados		13-N° de Associados de acordo com a Lei nº. 11.326/2006		14. N° de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. _____ CPF		17. DDD/Fone:	
18. Endereço:			19. Município/UF:		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ	3. Município / UF	
4. Endereço:			5- DDD/Fone:		
6. Nome do representante e e-mail:			7. CPF:		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. PRODUTO	2. UNIDADE	3. QUANTIDADE	4. PREÇO DE AQUISIÇÃO		5. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS
			4.1 UNITARIO	4.2- TOTAL	
					De acordo com a Ordem de Compras





Obs.: * Preço publicado no Edital nº _____					
<b>IV FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº da Agência	6. Nº Conta Corrente
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal ou fornecedores - Associação			Fone/E-mail	





**MODELO II- 2**

**PROPOSTA PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº _____						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES GRUPO INFORMAL						
1.Nome do Proponente:			2.CNPJ N°:			
3. Endereço:			4.MUNICÍPIO/UF:			
5.E-mail (Quando houver):			6.DDD/FONE:		7. CEP:	
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail e Fone:		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar:		2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. N° da Agência	3. Município / UF
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município / UF		
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
IV- RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição *	6. Valor Total	
Obs.: * Preço publicado no Edital nº _____						
V- TOTALIZAÇÃO DOS PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unid	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de entrega dos Produtos	
					De acordo com a Ordem de	







Prefeitura Municipal de  
**São João do  
Jaguaribe**



União das Freguesias  
**São João  
do Jaguaribe**  
1947 - 2013



					Compras
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail e CPF	
Local e Data	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura(s)	



**MODELO II - 3**

**PROPOSTA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº _____					
I – IDENTIFICAÇÃO FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente:		2. CPF Nº:			
3. Endereço:		4. MUNICÍPIO/UF:	5. CEP		
6. Nº DAP Física	7. DDD/Fone:		8. E-MAIL (quando houver)		
9. Banco	10. Nº da Agência:		11. Nº da Conta Corrente:		
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. PRODUTO	2. UNIDADE	3. QUANTIDADE	4. PREÇO DE AQUISIÇÃO		5. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS
			4.1 UNITARIO	4.2-TOTAL	
					De acordo com a Ordem de Compras
Obs.: * Preço publicado no Edital nº _____					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNE/MEC					
NOME:		CNPJ Nº		MUNICÍPIO/UF:	
ENDEREÇO:				FONE:	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:				CPF Nº	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO FORNECEDOR INDIVIDUAL			CPF:	





### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DAP jurídica nº \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_ (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## ANEXO – IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR –PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, \_\_\_\_\_ representante da Cooperativa/Associação  
\_\_\_\_\_, com CNPJ  
nº \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação no Programa Nacional  
de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são  
oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta  
cooperativa/associação.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura





**ANEXO – V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR  
PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS  
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_ e DAP física nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins  
de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios  
relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

